



Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 0467/2005

DISPÕE SOBRE A INFORMATIZAÇÃO
E COMPETÊNCIA DOS CARTÓRIOS
DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIS FORTES DO RÊGO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA – em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem - o § 1º do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria; a Lei Estadual nº 5.204/2001 e o artigo 264 da Lei Estadual nº 3.716/79,

RESOLVE:

1. Determinar que na Comarca de Joaquim Pires sejam observadas as seguintes normas:

I – DOS PROCESSOS CÍVEIS

I.1 Os feitos cíveis serão distribuídos de forma alternada e equitativa para os Cartórios do 1º e 2º Offícios da Comarca.

DJ. Nº 5.417-A
(09/06/2005)

II – DOS PROCESSOS CRIMINAIS

II.1 Os feitos criminais serão distribuídos de forma alternada e eqüitativa para os Cartórios do 1º e 2º Offícios da Comarca.

III – DO REGISTRO DE IMÓVEIS

III.1 O 1º Ofício, exercido em caráter de delegação, é privativo do Registro de Imóveis, fazendo, também as notas, dos títulos e documentos.

IV – DO REGISTRO CIVIL

IV.1 O 2º Ofício, oficializado, é privativo do Registro Civil, fazendo, também as notas, títulos e documentos.

V – DA DISTRIBUIÇÃO

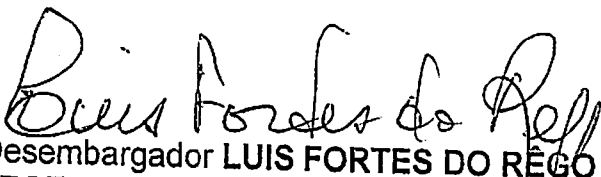
V.1 A Distribuição far-se-á por meio informatizado, através do Sistema THEMISPG o que implica na emissão de certidões, acompanhamento processual e instituição de central de mandados de forma automática.

VI – DA APLICABILIDADE DA NORMA

VI.1 A inobservância do presente provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

VI.2 O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina-(PI),
07 de junho de 2.005.


Desembargador LUIS FORTES DO RÊGO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA – em exercício

Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 016/2005

DISPÕE SOBRE A INFORMATIZAÇÃO
E COMPETÊNCIA DOS CARTÓRIOS
DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS FORTES DO RÊGO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA – em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02, os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria, a Lei Estadual nº 5.204/2001 e o artigo 264 da Lei Estadual nº 3.716/79

RESOLVE:

1. Determinar que na Comarca de Joaquim Pires sejam observadas as seguintes normas:

I – DOS PROCESSOS CÍVEIS

I.1 Os feitos cíveis serão distribuídos de forma alternada e equitativa para os Cartórios do 1º e 2º Ofícios da Comarca.

II – DOS PROCESSOS CRIMINAIS

II.1 Os feitos criminais serão distribuídos de forma alternada e equitativa para os Cartórios do 1º e 2º Ofícios da Comarca.

III – DO REGISTRO DE IMÓVEIS

III.1 O 1º Ofício, exercido em caráter de delegação, é privativo do Registro de Imóveis, fazendo, também as notas, dos títulos e documentos.

IV – DO REGISTRO CIVIL

IV.1 O 2º Ofício, oficializado, é privativo do Registro Civil, fazendo, também as notas, títulos e documentos.

V – DA DISTRIBUIÇÃO


V.1 A Distribuição far-se-á por meio informatizado através do Sistema THEMISPG o que implica na emissão de certidões, acompanhamento processual e instituição de central de mandados de forma automática.

VI – DA APLICABILIDADE DA NORMA

VI.1 A inobservância do presente provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

VI.2 O presente provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA em Teresina (PI),
07 de junho de 2005.


Desembargador LUIS FORTES DO REGO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos
dos, que no dia 22/06/2005, às 9:00 horas, na Sala da
Comissão Permanente de Licitação no 3º Andar do Palácio da
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N -
Teresina, nesta Capital, realizará licitação na modalidade
do tipo menor preço por item, regida pela Lei nº
117/07/2002, objetivando a aquisição de bens de
destinado ao funcionamento deste Tribunal de
Todas as informações pertinentes ao presente Edital
à disposição dos interessados na Sala da Comissão
de Licitação no 3º Andar do edifício-sede do
Tribunal de Justiça, nos dias úteis, no horário de 08:00 horas às

Teresina, 09 de junho de 2005.


BELA JAQUELINE PESSOA DE AGUIAR
PREGOEIRA DO TJ-PI

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2005.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois
cinco, reuniu-se em Sessão ordinária, a Egrégia 2ª
ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do

Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Osiris Neves de Melo Filho, Nildomar da Silveira Soares, convocados para compor o *quorum* no julgamento de um processo da pauta e Dr. Joaquim Dias de Santana Filho, Juiz convocado para compor o *quorum* desta Colenda Câmara, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Às 09:00 (nove horas), comigo, Bacharel Wesley Barbosa Soares de Albuquerque, Secretário, foi aberta a sessão, com as formalidades legais. A ATA DA SESSÃO ANTERIOR foi publicada no Diário da Justiça nº 5.410 - A, de 31 de maio de 2005 e, até a presente data, não foi impugnada. APROVADA, sem restrições. Estiveram presentes na sessão de julgamento os alunos do Centro de Ensino Unificado de Teresina (CEUT), Larissa Maria Bona e Rafael Almendra Cruz. JULGAMENTO: Habeas Corpus nº 05.000742-4 de Teresina. Impetrantes: Jucleide Torres Amaral, Burly e outro e Paciente: Dionatas Batista Damala. Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, na unanimidade, tem denegar a ordem impetrada, conforme parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento, além do Relator, o Exmos. Srs. Des. Osiris Neves de Melo Filho e o Dr. Joaquim Dias de Santana Filho (Juiz Convocado). Habeas Corpus nº 05.000783-1 de Teresina. Impetrante: Nestor Alcebiades Mendes Ximenes e Paciente: Gianmarko Aleksander Cardoso Beserra. Relator: Exmo. Sr. DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conceder a ordem impetrada, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, vencido o Exmo. Sr. Des. Osiris Neves de Melo Filho, que votou pela denegação do writ designado para lavrar o acórdão. Participaram do julgamento, além do Relator, o Exmos. Srs. Des. José Ribamar Oliveira e o Dr. Joaquim Dias de Santana Filho (Juiz Convocado). Habeas Corpus nº 04.001529-7 de Beneditinos. Impetrante: Antônio Candeira de Albuquerque e Paciente: Valbert Ferreira de Almeida. Relator: Exmo. Sr. DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido, de acordo com o parecer verbal da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento, além do Relator, o Exmos. Srs. Des. José Ribamar Oliveira e o Dr. Joaquim Dias de Santana Filho (Juiz Convocado). Habeas Corpus nº 05.000855-2 de Teresina. Impetrante: Matcilo Vinícius Ferreira Soares da Silva e Pacientes: Luís Carlos de Lira e outro. Relator: Exmo. Sr. DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido, de acordo com o parecer verbal da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento, além do Relator, o Exmos. Srs. Des. José Ribamar Oliveira e o Dr. Joaquim Dias de Santana Filho (Juiz Convocado). Habeas Corpus nº 05.000482-4 de Picos. Impetrante: João Leal Oliveira e